



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.660
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 39.098,73
(TRINTA E NOVE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E
SETENTA E TRES CENTAVOS) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na contadoria municipal de Dumont, um crédito adicional especial no valor de R\$ 39.098,73 (trinta e nove mil, noventa e oito reais e setenta e três centavos), classificado e codificado como segue:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.05	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
F. nova – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant Fixas Pessoal	39.098,73
	Vinc. 01.262.00		

Parágrafo Único - O crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos próprios provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e se processa de modo a garantir a aplicação integral dos recursos vinculados do Fundeb na forma prescrita pela Lei Federal n. 11.494/07, relativamente ao exercício de 2012.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações pertinentes, no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo
2014/2017, bem como, no projeto e seus anexos da Lei nº. 1.612 de 11 de outubro de
2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de
cunho autorizativo, sua aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam
condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas
modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do
artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer,
dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de
contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 14 de novembro de 2014.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de
Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

Luciene J. Freiria
Chefe Seção